

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 531 de 24 de Agosto de 2017

Autor da publicação: Kíria Ribeiro dos Santos - Assessoria de Comunicação

---

## Publicações Câmara de Mariana

### Licitações: Pregão Presencial

#### Processo 059/2017 - Pregão Presencial 015/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Fernando Sampaio de Castro, torna público que fará realizar, no dia 06 de setembro de 2017, às 09:00 (nove) horas, na sua Sede, O PREGÃO PRESENCIAL n.º 015/2017, por menor preço global, para aquisição de 40 (quarenta) caixas de papel A4 branco), conforme termo de referência, para atender os serviços administrativos da Câmara Municipal de Mariana, nos termos da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93 e das condições fixadas no respectivo edital, que se encontra disponível aos interessados no site da Câmara Municipal no endereço eletrônico [www.camarademariana.mg.gov.br/licitacoes](http://www.camarademariana.mg.gov.br/licitacoes). Mariana, 23 de agosto de 2017.

### Licitações: Pregão Presencial

#### Processo 061/2017 - Pregão Presencial 016/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Fernando Sampaio de Castro, torna público que fará realizar, no dia 06 de Setembro de 2017, às 10:00 (dez) horas, na sua Sede, O PREGÃO PRESENCIAL n.º 016/2017, por menor preço global, para aquisição de material de escritório e material permanente a fim de atender os serviços administrativos da Câmara da Câmara Municipal de Mariana, nos termos da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93 e das condições fixadas no respectivo edital, que se encontra disponível aos interessados no endereço eletrônico [www.camarademariana.mg.gov.br/licitacoes](http://www.camarademariana.mg.gov.br/licitacoes). Mariana, 23 de Agosto de 2017.

---

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.156, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

---

*“Estabelece a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais em divulgar em local visível quando não aceitar o pagamento em cartões de débito/ crédito ou cartão alimentação/ refeição”.*

**O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Ficam os estabelecimentos que não aceitarem cartões de débito, crédito ou cartão alimentação/ refeição, obrigados a divulgar em local visível, informações a respeito da não aceitação dessas formas de pagamento.

**§ 1º.** A obrigatoriedade a que se refere o “caput” desde artigo abrange todos os estabelecimentos que realizam relações de consumo no Município de Mariana.

**§ 2º.** Nos casos em que os estabelecimentos não aceitarem todas as bandeiras de pagamento, as que não são aceitas deverão ser explicitadas em local visível.

**Art. 2º.** Em caso de descumprimento do disposto nesta Lei, o estabelecimento será intimado para a devida regularização no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da lavratura do respectivo auto.

**Parágrafo Único** - Não atendida a intimação de que trata o “caput” deste artigo será imposta multa no valor de 10 UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município).

**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 22 de agosto de 2017.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Leis Ordinárias**

### **LEI Nº 3.157, DE 22 DE AGOSTO DE 2017**

*“Dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas, creches ou centros de educação infantil instalados no Município de Mariana em realizar Cursos de Capacitação em Primeiros Socorros e Prevenção de Acidentes para seus professores e funcionários”.*

**O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** As escolas, creches ou centros de educação infantil, públicos ou privados, estabelecidos neste Município que atendam crianças e adolescentes, deverão possuir durante o período de expediente pelo menos, um funcionário ou professor habilitado em curso de capacitação de primeiros socorros e prevenção de acidentes, para exercer os primeiros socorros sempre que houver qualquer acidente em suas dependências que exija um atendimento imediato.

**Art. 2º.** Os cursos de capacitação poderão ser ministrados por entidades públicas ou privadas especializadas na área da saúde, por profissionais da área da saúde ou, em parceria, pelo Corpo de Bombeiros Militar.

**Art. 3º.** Nos casos em que o funcionário ou professor habilitado labore ou venha a laborar em apenas um período, os diretores dos estabelecimentos educativos mencionados no art. 1º deverão designar mais funcionários ou professores para realização do curso de primeiros socorros, a fim de que se tenham colaboradores habilitados por todo o período de expediente.

**Art. 4º.** O Poder Executivo baixará decreto regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, caso seja necessário.

**Art.5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 22 de agosto de 2017.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 8.947, DE 03 DE JULHO DE 2017**

**(Republicação com correções)**

*“Altera disposições contidas no Decreto nº 8.893, de 12/05/2017”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade da retificação do Decreto Municipal nº 8.893/2017 que concedeu benefício previdenciário de pensão por morte aos dependentes do servidor JUAREZ ISAIAS CAMPIDELI,

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica alterado os artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 8.893, de 12/05/2017, que passará a ter a seguinte redação:**

*Art. 1º - Fica concedido aos dependentes do servidor **JUAREZ ISAIAS CAMPIDELI**, brasileiro, cargo efetivo de Operador de Máquina IV, Matrícula nº 11.053, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais, inscrita no CPF sob o nº 869.155.686-20 e RG nº M-6013425 SSP/SP, o Benefício da Pensão por Morte, na forma do artigo 25, I do RPPS.*

*Art. 2º - O benefício de que trata o artigo anterior será pago inicialmente à **Senhora Danielle Cristiane da Silva Campideli**, brasileira, portadora do RG nº MG-19.117.133 SSSP/MG e CPF nº 072.042.886-61, responsável legal do dependente menor **Ruarez Kauã Campideli**, portador do CPF nº 161.744.816-89.*

**Art. 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 11/02/2017.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 8.983, DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

*“Abre Transferencia no valor de R\$ 560.531,09 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 3.090, de 30/06/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2017;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferidos os saldos orçamentários para as dotações relacionadas abaixo, no valor total de **R\$ 560.531,09 (quinhentos e sessenta mil quinhentos e trinta e um reais e nove centavos):**

#### **02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

##### **0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

###### **Manutenção das Atividades do Gabinete**

04.122.0001.2.038-339014 1100 - Diárias - Pessoal  
Civil.....3.000,00

#### **03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

##### **0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA**

###### **Manutenção das Atividades da Procuradoria**

02.062.0001.2.058-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Juridica.....3.000,00

02.062.0001.2.058-339014 1100 - Diárias - Pessoal  
Civil.....150,00

#### **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

##### **0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

###### **Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**

10.122.0024.2.433-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....2.500,00

**Manutenção das Ações de Atenção Básica**

10.301.0024.2.413-339030 1148 - Material de Consumo.....328.000,00

**Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica**

10.305.0024.2.440-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.170,00

10.305.0024.2.440-339039 1155 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....6.000,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

**Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-339030 1100 - Material de Consumo.....5.500,00

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção das Atividades da SEMED**

12.122.0018.2.087-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....840,00

12.122.0018.2.087-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....670,00

12.122.0018.2.087-339046 1100 - Auxilio Alimentação.....175,00

12.122.0018.2.087-339047 1101 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....6.500,00

**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-319094 1101 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....4.000,00

12.361.0018.2.642-335041 1101 - Contribuições.....24.500,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

**1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

**Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-339030 1100 - Material de  
Consumo.....5.624,55

**1202 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT**

**Manutenção do Fundo Municipal de Transito**

06.451.0017.2.192-339093 1157 - Indenizações e  
Restituições.....156,18

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV**

**1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

**Manutenção das Atividades da SEGOV**

04.122.0001.2.621-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....2.320,00

**Promoção de Eventos Institucionais**

04.122.0001.2.035-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....2.000,00

**21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ESTRADAS VICINAIS - SETEV**

**2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETEV**

**Manutenção das Atividades da SETEV**

26.782.0001.2.419-319004 1100 - Contratação por Tempo  
Determinado.....140.000,00

26.782.0001.2.419-339030 1100 - Material de  
Consumo.....24.373,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
- SEMADE**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE**

**Manutenção das Atividades da SEMADE**

04.122.0001.2.421-339092 1100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....52,36

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 560.531,09**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

**02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

**0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

**Manutenção das Atividades do Gabinete**

04.122.0001.2.038-319013 1100 - Obrigações Patronais.....3.000,00

**03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA**

**Manutenção das Atividades da Procuradoria**

02.062.0001.2.058-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....3.150,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**

10.122.0024.2.433-319013 1102 - Obrigações Patronais.....2.500,00

**Manutenção das Ações de Atenção Básica**

10.301.0024.2.413-449052 1148 - Equipamentos e Material Permanente.....3.000,00

10.301.0024.2.413-339093 1148 - Indenizações e



Restituições.....	3.000,00
10.301.0024.2.413-339032 1148 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	1.082,00
10.301.0024.2.413-319013 1148 - Obrigações Patronais.....	100.000,00
10.301.0024.2.413-319011 1148 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	170.000,00
10.301.0024.2.413-319004 1148 - Contratação por Tempo Determinado.....	50.918,00

#### **Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica**

10.305.0024.2.440-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....	1.170,00
10.305.0024.2.440-339030 1155 - Material de Consumo.....	6.000,00

### **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

#### **0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

##### **Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....	5.500,00
--	----------

### **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED**

#### **0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

##### **Manutenção das Atividades da SEMED**

12.122.0018.2.087-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	6.500,00
12.122.0018.2.087-339046 1101 - Auxílio Alimentação.....	1.685,00

##### **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	4.000,00
12.361.0018.2.642-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	24.500,00

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

**1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

**Manutenção das Atividades da SEDEF**

06.122.0017.2.630-339046 1100 - Auxílio  
Alimentação.....5.624,55

**1202 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT**

**Manutenção do Fundo Municipal de Transito**

06.451.0017.2.192-339039 1157 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....156,18

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGOV**

**1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

**Manutenção das Atividades da SEGOV**

04.122.0001.2.621-319004 1100 - Contratação por Tempo  
Determinado.....2.100,00

04.122.0001.2.621-339014 1100 - Diárias - Pessoal  
Civil.....220,00

**Promoção de Eventos Institucionais**

04.122.0001.2.035-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....2.000,00

**21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E ESTRADAS VICINAIS - SETEV**

**2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETEV**

**Manutenção das Atividades da SETEV**

26.782.0001.2.419-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....144.373,00

26.782.0001.2.419-339047 1100 - Obrigações Tributárias e  
Contributivas.....5.000,00

26.782.0001.2.419-339046 1100 - Auxílio  
Alimentação.....15.000,00

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
- SEMADE**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADE**

## Manutenção das Atividades da SEMADE

04.122.0001.2.421-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....52,36

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
560.531,09**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 01 de agosto de 2017.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## Legislação: Decretos

### DECRETO Nº 9.008, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

*“Cria a Comissão de gerenciamento de crise econômica e orçamentária e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os reflexos da atual crise econômica nacional e o resultado negativo dessa crise incidente sobre as receitas do Município;

CONSIDERANDO os contingenciamentos nos orçamentos da União e do Estado de Minas Gerais, efetuados pelos respectivos governos e o contingenciamento no orçamento do Município de Mariana, com medidas efetivadas pelo Executivo Municipal, tendo em vista a necessidade de redução de despesas e incremento das receitas para o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO que a arrecadação de impostos no Município de Mariana vem apresentando, de maneira sistêmica, queda acumulada de receitas;

CONSIDERANDO a queda de receita do Município, decorrente da redução dos repasses do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICMS e outros repasses e, excepcionalmente, a queda na arrecadação de **Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM**, em consequência da paralisação das atividades da Samarco Mineração S/A;

CONSIDERANDO, por fim a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham favorecer o

controle de aplicação dos recursos financeiros e orçamentários do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal).

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto estabelece, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços, entre outras medidas, para o efetivo controle da despesa pública.

**Art. 2º** - Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta, indireta, autárquica e fundacional deverão avaliar os contratos e os instrumentos congêneres relativos à aquisição de bens e à prestação de serviços, com o objetivo de reduzir o gasto público, observado o disposto no art. 58, art. 65, art. 78, *caput*, inciso XII, e art. 79 *caput*, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 3º** - A decisão pela prorrogação ou pela celebração de novos contratos e instrumentos congêneres, no âmbito da administração pública municipal direta, indireta, autárquica e fundacional deverá sempre observar a essencialidade de seu objeto e o relevante interesse público.

**Art. 4º** - Fica criada a **Comissão de Gerenciamento de Crise Financeira e Orçamentária no Município de Mariana** com as atribuições de auxiliar na adequação dos gastos da administração pública municipal à atual situação financeira de que trata este Decreto e de propor ações pertinentes ao incremento das receitas municipais, bem como auxiliar no gerenciamento das finanças e do orçamento municipais.

**§ 1º** - À Comissão de Gerenciamento de Crise Econômica e Orçamentária cabe sugerir resoluções para o desempenho de suas atribuições, que deverão ser observadas e cumpridas no âmbito da administração pública municipal direta, indireta, autárquica e fundacional, após a aprovação do Chefe do Executivo Municipal.

**§ 2º** - A Comissão de que trata o *caput* deste artigo é composta pelos respectivos Secretários abaixo nominados, que atuarão sob a presidência da Secretaria de Planejamento e Gestão:

I - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - Marlon Paulo Figueiredo Silva;

II - Secretaria Municipal de Saúde - Danilo Brito das Dores;

III - Controlador Geral do Município - Rodrigo Gomes Ferreira;

IV - Secretário Municipal de Fazenda - José Carlos Sampaio de Castro;

V - Secretaria Municipal de Educação e Desporto - Juliana Alves Ferreira

VI - Diretor Executivo do SAAE/ Mariana - Israel Quirino

VII - Sec. de Administração e Desenvolvimento Econômico - Julio Cesar Vasconcelos

**§ 3º** - Os serviços prestados pelos membros da Comissão de Gerenciamento de Crise Financeira e Orçamentária são considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

**Art. 5º** - A Comissão de Gerenciamento de Crise Econômica e Orçamentária do Município de Mariana fará reuniões mensais com o Chefe do Executivo nas datas designadas pelo seu Presidente, e sempre que necessário, para resolver assuntos relevantes no âmbito de sua competência.

**§ 1º** - A Comissão de Gerenciamento de Crise Financeira e Orçamentária do Município de Mariana obriga-se, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do mês anterior, tendo como horizonte o equilíbrio das contas públicas:

I - criar no Município ambiente favorável às discussões e sugestões dos membros desta Comissão sobre a racionalização da aplicação e aproveitamento das receitas do Município, no âmbito da administração pública municipal direta, indireta, autárquica e fundacional;

II - analisar, mensalmente, a situação financeira e orçamentária das contas do Município no âmbito da administração pública municipal direta, indireta, autárquica e fundacional;

III - emitir, mensalmente, no prazo referido no § 1º deste artigo, relatórios relativos às contas do Município no âmbito da administração pública municipal direta, indireta, autárquica e fundacional;

IV - analisar medidas de contingenciamento financeiro e orçamentário no âmbito da administração pública municipal direta, indireta, autárquica e fundacional, além de atentar para as considerações pessoais de todos os membros da Comissão, com o fim de propor correções de rumo do gerenciamento das contas municipais.

**§ 2º** - Faculta-se ao Presidente desta Comissão, ou preposto por ele indicado, a requisição, no âmbito da administração pública municipal direta, indireta, autárquica e fundacional, de documentos, requerimentos e outras informações de interesse da Comissão.

**Art. 6º** - A Comissão apresentará relatório mensal das atividades desenvolvidas ao Chefe do Executivo Municipal enquanto perdurar a crise.

**Art. 7º** - A Comissão poderá expedir Portarias após a aprovação do Chefe do Executivo sobre decisões por ela tomadas.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável pelo mesmo prazo, a critério do Executivo Municipal.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

**Prefeito Municipal**

## **Legislação: Portarias**

### **PORTARIA Nº 019, DE 08 DE AGOSTO DE 2017**

*“Designa representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano para exercer a função de Fiscal de Contratos de Obras”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 92, inciso VII da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o senhor **Fábio Fernandes Vieira**, brasileiro, Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano, residente em Belo Horizonte/MG, portador do CPF nº 344.658.046-87, CREA/MG registrado sob o número 36.398/D, como Fiscal do Contrato Administrativo de Obra ARP nº 111/2017 cujo objeto é a prestação de serviços de execução de estudos e projetos de infraestrutura urbana e viária, projetos de equipamentos públicos, fiscalização de obras e serviços, consultoria técnica para captação de recursos financeiros e repasses do governo Federal, Estadual e bancos NDES, CEF, Brasil, BID e Banco Mundial, celebrado com a empresa CONE PP CONSULTORIA LTDA - ME.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**§ 1º** - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

**§ 2º** - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

**Art. 4º** - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data

de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

***Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.***

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Nomeações e Exonerações**

### **Decretos**

#### **DECRETO Nº 140, DE 15 DE AGOSTO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado **Antônio Batista da Silva Filho** do cargo **interino** de **Coordenador de Serviços de Assistência Farmacêutica**, a partir do dia 15 de agosto de 2017, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 161/2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 141, DE 15 DE AGOSTO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam exonerados **Márcio Petrágia Barbosa** e **Rosemeire Lina de Oliveira Pereira**, respectivamente, dos cargos em comissão de **Coordenador de Serviços de Redes e Programas Temáticos** e **Assistente de Serviços II - Unidade Básica de Saúde**, a partir do dia 15 de agosto de 2017, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 161/2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 142, DE 15 DE AGOSTO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o cargo não pode ficar vago, tendo em vista a importância dos serviços afetos ao mesmo, conforme justificativas do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para os cargos em comissão, a partir do dia 16 de agosto de 2017, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 161/2017.

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>
Marcela Cunha Nunes	Coordenadora de Serviços de Assistência Farmacêutica
Rosana Maria Morais	Coordenadora de Serviços de Redes e Programas Temáticos
Rosimeire Lina de Oliveira Pereira	Assistente de Serviços - Unidade Básica de Saúde Avançada

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.



**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 143, DE 15 DE AGOSTO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada **Ketyllin Duarte Muzzi Silva** do cargo interino de **Subprocurador II - Assistência Judiciária**, assumindo a titularidade, a partir do dia 15 de agosto de 2017, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 161/2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

**Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

**Extratos de Contratos**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2017 PARTES:** Município de Mariana e OBRAS SOCIAIS DE AUXÍLIO À INFÂNCIA E A MATERNIDADE MONSENHOR HORTA - CASA DA SOPA TIA LICA  
**OBJETO:** Concessão de apoio financeiro à PROPONENTE para manutenção de suas atividades estatutárias. **VALOR:** R\$ 31.000,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0802.08.244.0000.0.078-335043 1100 ficha 268 **PRAZO:** Até 31/12/2017 **DATA:** 21/08/2017 **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014; Lei Municipal nº 3.120/2016. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

**7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 091/2013 LOCADOR (A):** GESSI GERMANO SILVA  
**OBJETO:** Dilação de prazo por 12 meses **DATA:** 12/04/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339036 1102 ficha 131 **VALOR:** R\$ 2.200,00/mês **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 151/2017 CONTRATADO (A):** ASSOCIAÇÃO MARIANENSE DOS ARTÍSTAS

PLÁSTICOS - AMAP **OBJETO:** Prestação de serviços artísticos de confecção dos tradicionais tapetes decorativos pelas ruas do centro da cidade, expressão artística da religiosidade Marianense para ornamentação das cerimônias e rituais das festividades da Semana Santa e Corpus Christi 2017 **VALOR:** R\$ 32.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** durante o evento **DATA:** 12/04/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 605 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 113/2015 CONTRATADO (A):** CONECTA MINAS TELECOM LTDA - EPP **OBJETO:** Dilação de prazo por 12 meses **DATA:** 22/04/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0802.08.243.0019.2.401-339039 1100 ficha 259 **VALOR:** R\$ 4.670,00/mês **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2017 CONTRATADO (A):** JP CIRURGICA LTDA - ME **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, materiais essenciais diversos para uso nos laboratórios de análises clínicas do Município **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 42.723,50 **DATA:** 02/08/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.4.433 339030 1102 Ficha 129; 0701.10.302.0024.2.415 339030 1102 Ficha 175; 0701.10.302.0024.2.415 339030 1149 Ficha 176 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**1º TERMO ADITIVO ARP Nº 057/2017 CONTRATADO (A):** FORTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI **OBJETO:** Realinhamento do preço dos itens 19, 22 e 80 da ARP 057/2017. **DATA:** 18/07/2017 **FUND. LEGAL:** Art. 65, II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

**4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 244/2014 LOCADOR (A):** MAURICIO CAMELO DE SOUZA **OBJETO:** Redução do valor mensal do contrato originário. **DATA:** 27/07/2017 **FUND. LEGAL:** Art. 65, II, "b" c/c § 1º da Lei 8.666/93. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

**1º TERMO ADITIVO CONT. Nº 201/2016 CONTRATADO (A):** COMERCIAL JORC LTDA. **OBJETO:** Dilação de prazo até 31/12/2017. **DATA:** 01/08/2017 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

**5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 172/2014 CONTRATADO (A):** AIDA DAS GRAÇAS FERNANDES SILVEIRA - ME. (EXTINPLACAS) **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 180 dias **DATA:** 27/06/2017 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8.666e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

**CONTRATO CESSÃO DE USO Nº 004/2017 ADM CONTRATADO (A):** SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE OURO PRETO **OBJETO:** Cessão de uso das dependências do Centro de Convenções “**Alphonsus de Guimaraens Filho**” exclusivamente para realização do “Encontro de Educação do Campo, EJA e Educação Integral e Integrada” **DATA:** 08/08/2017 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 149/2017 CONTRATADO (A):** SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL MONSENHOR HORTA **OBJETO:** *Dilação de prazo por mais 90 dias.* **DATA:** 10/07/2017 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 234/2017 LOCADOR (A):** DEUVETE OSWALDO CAETANO **OBJETO:** Locação de imóvel localizado nesta Cidade, à Rua André Corsino, nº 116, bairro Centro, destinado à instalação da Assistência Judiciária Municipal. **VALOR:** R\$ 36.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 14/07/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301.02.062.0001.2.058-339036 1100 ficha 020. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2017 CONTRATADO (A):** EVOLUTION - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI - ME **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, equipamentos de proteção individual (EPI's) para atender os servidores do setor de assepsia da Secretaria Municipal de Saúde **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 2.092,50 **DATA:** 03/08/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413 339030 1148 Ficha 154; 0701.10.122.0024.2.433 339030 1102 Ficha 129; 0701.10.302.0024.2.415 339030 1102 Ficha 175; 0701.10.302.0024.2.416 339030 1155 Ficha 183; 0701.10.302.0024.2.418 339030 1102 Ficha 190; 0701.10.305.0024.2.440 339030 1150 Ficha 222; 0701.10.304.0024.2.439 339030 1150 Ficha 213 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2017 CONTRATADO (A):** FORTALEZA COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, equipamentos de proteção individual (EPI's) para atender os servidores do setor de assepsia da Secretaria Municipal de Saúde **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 2.395,00 **DATA:** 03/08/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413 339030 1148 Ficha 154; 0701.10.122.0024.2.433 339030 1102 Ficha 129; 0701.10.302.0024.2.415 339030 1102 Ficha 175; 0701.10.302.0024.2.416 339030 1155 Ficha 183; 0701.10.302.0024.2.418 339030 1102 Ficha 190; 0701.10.305.0024.2.440 339030 1150 Ficha 222; 0701.10.304.0024.2.439 339030 1150 Ficha 213 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2017 CONTRATADO (A):** DENTAL MARIANA LTDA - ME **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, instrumentais odontológicos para atender as unidades de saúde do Município. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 28.035,50 **DATA:** 31/07/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301.0024.2.413 339030 1148 Ficha 154; 0701.10.301.0024.2.414 339030 1155 Ficha 161; 0601.10.122.0024.2.433 339030 1102 Ficha 129. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 200/2017 CONTRATADO (A):** MG PREMOLDADOS LTDA **OBJETO:** Fornecimento de tubos de concreto armado, anel para cisterna, bloquetes para calçamento, meio fio e canaletas pré-moldadas para atender na execução de serviços de drenagem pluvial, pavimentação de vias e logradouros públicos e demais serviços correlatos na sede e distritos. **VINCULAÇÃO:** ARP 127/2016 **VALOR:** R\$ 132.760,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 19/05/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.451.0002.2.166 339030 1100 Ficha 66 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 202/2017 CONTRATADO (A):** PREMOPAR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME **OBJETO:** Fornecimento de tubos de concreto armado, anel para cisterna, bloquetes para calçamento, meio fio e canaletas pré-moldadas para atender na execução de serviços de drenagem pluvial, pavimentação de vias e logradouros públicos e demais serviços correlatos na sede e distritos. **VINCULAÇÃO:** ARP 129/2016 **VALOR:** R\$ 10.775,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 19/05/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.451.0002.2.166 339030 1100 Ficha 66 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 203/2017 CONTRATADO (A):** TRANSMIG TRANSPORTE E COMÉRCIO EIRELI - ME **OBJETO:** Fornecimento de tubos de concreto armado, anel para cisterna, bloquetes para calçamento, meio fio e canaletas pré-moldadas para atender na execução de serviços de drenagem pluvial, pavimentação de vias e logradouros públicos e demais serviços correlatos na sede e distritos. **VINCULAÇÃO:** ARP 130/2016 **VALOR:** R\$ 14.990,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 19/05/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.451.0002.2.166 339030 1100 Ficha 66 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2017 CONTRATADO (A):** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R EIRELI - ME **OBJETO:** Fornecimento de fraldas descartáveis para atender os Centros Municipais de Educação. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 29/05/2018 **VALOR:** R\$ 96.227,00 **DATA:** 30/05/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.365.0018.1.327 339030 1146 Ficha 404; 0901.12.365.0018.2.645 339030 1101 Ficha 413 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2017 CONTRATADO (A):** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTENOVENSE LTDA - EPP **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, material odontológico para atendimento ao setor odontológico do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 27/06/2018 **VALOR:** R\$ 3.387,50 **DATA:** 28/06/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433 1102 339030 Ficha 129; 0701.10.301.0024.2.413 1148 339030 Ficha 154; 0701.10.301.0024.2.414-339030 1155 ficha 161. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2017 CONTRATADO (A):** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ROMEIRO LTDA - ME **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, material odontológico para atendimento ao setor odontológico do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 27/06/2018 **VALOR:** R\$ 13.893,95 **DATA:** 28/06/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433 1102 339030 Ficha 129; 0701.10.301.0024.2.413 1148 339030 Ficha 154; 0701.10.301.0024.2.414-339030 1155 ficha 161. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2017 CONTRATADO (A):** GONÇALVES LANNA ATACADO DE MATERIAL ELETRICO - EIRELI - ME **OBJETO:** Fornecimento de materiais de construção para atender nas reformas e ampliações das unidades da rede municipal de saúde, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 19/04/2018 **VALOR:** R\$ 12.604,00 **DATA:** 20/04/2017 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433 339030 1102 Ficha 129; 0701.10.301.0024.2.412 339030 1155 Ficha 149; 0701.10.301.0024.2.413 339030 1148 Ficha 154; 0701.10.302.0024.2.415 339030 1102 Ficha 175; 0701.10.302.0024.2.415 339030 1149 Ficha 176; 0701.10.302.0024.2.418 339030 1102 Ficha 190; 0701.10.304.0024.2.439 339030 1150 Ficha 213; 0701.10.305.0024.2.440 339030 1150 Ficha 222 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

---

## Publicações SAAE Mariana

### Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº 77, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

**O DIRETOR EXECUTIVO INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG**, no uso das suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 031/2006 com suas posteriores alterações, e considerando a necessidade de adequar a concessão de férias aos servidores e manter a continuidade dos serviços públicos prestados pela Autarquia, **RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a Portaria 46/2017, alterando o período de gozo de férias dos servidores que passará a vigorar conforme descrito abaixo:

<b>MAT. SERVIDOR</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>MÊS DE GOZO</b>
179 PRISCILA OLIVEIRA ROMÃO DE MACEDO	OPERADOR ETA/ETE	14/06/2017	Janeiro /18
595 WISNNER MÁRCIO DAS DORES CONCEIÇÃO	LABORATORISTA	19/06/2017	Janeiro/18

Art. 2º. -Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria 046/2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Israel Quirino**

Diretor Executivo Interino

SAAE/Mariana